



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 10/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.668,86 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos ), para atender as despesas com a prestação de serviços de reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti, “O Bezerrão”.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**12.000 SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS**

**Rubrica** : 27 812 2021.1039 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL/ GINÁSIO DE ESPORTE

**Valor** : R\$ 66.668,86

**Elementos de Despesas**

4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 65.635,49

**Fonte:** Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.033,37

**Fonte:** Recursos Ordinários



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Finalidade** : Liquidação das despesas com a prestação de serviços de reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti, “O Bezerrão”.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, 10 de maio de 2021.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.668,86 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas com a prestação de serviços de reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti, “O Bezerrão”.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### 12.000 SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS

**Rubrica** : 27 812 2021.1039 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL/ GINÁSIO DE ESPORTE

**Valor** : R\$ 66.668,86

#### Elementos de Despesas

4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 65.635,49

**Fonte:** Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.033,37

**Fonte:** Recursos Ordinários

**Finalidade** : Liquidação das despesas com a prestação de serviços de reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti, “O Bezerrão”.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, 10 de maio de 2021.

**Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti**  
**Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
**(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.668,86 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas com a prestação de serviços de reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti, "O Bezerrão".

**FONTE DE CAPITAL:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos de Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União e Recursos Ordinários.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Bananeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Bananeiras-PB, 10 de maio de 2021.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº /2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores do Município de Bananeiras

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.668,86 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas com a prestação de serviços de reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti, “O Bezerrão”.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Marques Batista  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA